

Perguntas e respostas da apresentação de 03/jan./2023 da nova sistemática de atendimento do Programa Aprendiz Cooperativo

1) Os desligados a gente informa para a unidade integradora ou ao SESCOOP/RS?

Assim que a cooperativa tiver conhecimento de eventuais desligamentos, ela deverá comunicar para a Entidade Qualificadora e ao SESCOOP/RS através do e-mail aprendiz@sescoopr.rs.coop.br.

2) Um assunto que não ficou claro foi a questão de adequação financeira dos desistentes. Poderiam explicar melhor?

A cobrança será realizada mensalmente e por aprendiz à Entidade Qualificadora. Deste modo, não haverá a cobrança a partir do momento da confirmação do desligamento.

3) Solicitado a demanda, pelo comentário, em poucos dias, 2...3...4 dias libera o início do curso. E as burocracias legais acontecem quando? CTPS, etc.?

A data de início dos aprendizes se dará a partir de 7 dias depois do envio das matrículas. Se a cooperativa já sabe que precisará de mais prazo, o indicado é solicitar o início do curso para data posterior, conforme calendário de atendimento.

4) Haverá possibilidade de aula on-line?

Sim, conforme a modalidade de curso solicitado. O credenciamento aceita cursos na modalidade presencial e EAD.

5) Abrir a demanda de vaga, com a quantidade de aprendiz que vou precisar eu coloco? Ou faço contato direto com a instituição de ensino?

A cooperativa deverá entrar em contato com a Entidade Qualificadora credenciada escolhida para solicitar o atendimento para a sua demanda.

6) Quanto a formatação do curso, continuará a atual?

Cada Entidade Qualificadora terá o seu próprio curso validado de acordo com os seus critérios.

7) A partir de qual data vai estar disponível este novo formato?

O novo processo de contratação de vagas já está em vigor. Todas as vagas que serão contratadas no ano de 2023 seguirão os requisitos do Edital de Credenciamento.

8) A Entidade terá autonomia para estruturar a formação dos cursos?

Sim, a Entidade Qualificadora terá autonomia para estruturar seu curso, desde que o mesmo seja devidamente validado pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

9) Então, a cooperativa irá contatar diretamente com a entidade qualificadora (credenciada no SESCOOP/RS)... encaminha a documentação.. e a entidade que contata o SESCOOP. ou seja, a cooperativa não tem contato com o SESCOOP/RS neste processo?

No processo de contratação, a cooperativa fará contato diretamente com a Entidade Qualificadora. Porém, o SESCOOP/RS permanecerá à disposição para esclarecer dúvidas e auxiliar quando for necessário.

10) E o cadastro no GDH? Não será mais necessário a empresa realizar?

Conforme requisitos do Edital de Credenciamento, a Entidade Qualificadora deverá fazer seu cadastro no GDH e mantê-lo atualizado.

11) Então, 1º fazemos a solicitação de demanda junto a Entidade Qualificadora, em sequência preencher o formulário de matrícula para a Entidade Qualificadora fazer o envio ao SESCOOP/RS, isso?

Sim, mas entre o envio da demanda e o envio da matrícula, deve ser aguardado a confirmação de atendimento do SESCOOP/RS.

12) As solicitações de curso já encaminhadas seguem o trâmite normal?

Não, pois todas as demandas para atendimento em 2023, deverão ser enviadas para as Entidades Qualificadoras credenciadas.

13) A Cooperativa faz o primeiro contato com o SESCOOP/RS e o SESCOOP/RS comunica a Entidade Qualificadora?

14) Mas quem vai fazer o cadastro continua sendo a cooperativa no SESCOOP/RS?

A cooperativa deverá entrar em contato com a Entidade Qualificadora credenciada escolhida para solicitar o atendimento para a sua demanda.

15) A matrícula do jovem continua sendo feita no aplicativo do SESCOOP/RS?

Não, pois o Sistema Proaprendiz não será mais utilizado e as matrículas deverão ser enviadas em formulário disponibilizado para as Entidades Qualificadoras.

16) Tem como disponibilizar o link da lista das entidades qualificadoras aqui?

17) Onde consultamos se a entidade está credenciada?

A listagem será disponibilizada através do link:

<https://www.sescoopr.rs.br/programas/aprendiz-cooperativo/>